Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itaparica - BA

Sexta-feira • 03 de janeiro de 2025 • Ano IX • Edição Nº 1089

SUMÁRIO

QR CODE

GABINETE DO PREFEITO . . . 2
ATOS OFICIAIS . . . 2
DECRETO (Nº 01/2025) . . . 2
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL . . . 4
LICITAÇÕES E CONTRATOS . . . 4
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 006/2022) . . . 4
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA . . . 5
LICITAÇÕES E CONTRATOS . . . 5
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024) . . . 5
EXTRATO (CONTRATO Nº 001/2025) . . . 6
TERMO DE AUTORIZAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025) . . . 7

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE

IMPRENSA OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

open

GESTOR: JOSÉ ELIAS DAS VIRGENS OLIVEIRA

http://pmitaparicaba.imprensaoficial.org/

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 01/2025)

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 01 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre proibição de venda e consumo de bebidas alcoólicas em recipientes de vidro, churrasco e afins em espetos, uso de objetos perfurocortantes durante as festividades do 07 de janeiro (Independência do Município) do Município de Itaparica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e demais legislações pertinentes, com vistas a manter a ordem pública durante os festejos da Independência do Município;

DECRETA

Art. 1º. Fica terminantemente proibida a venda e o uso de bebida alcoólica acondicionada em recipiente de garrafa e copos de vidros em todos os bares, barracas e ambulantes, em ambiente aberto, no evento e adjacências.

§1º. Para fins do disposto no caput deste artigo, fica proibido, durante o evento, a venda de churrasco e afins em "espetinhos", ainda que de madeira, assim como o uso de objetos perfurocortantes.

§2º Fica proibido, sem prévia licença da Prefeitura, o comércio ambulante, trailers e estabelecimentos de pequeno, médio e grande porte no Município, por conta própria ou de terceiros.

Art. 2º. Fica proibida a entrada de cooler, caixa térmica ou isopor, bolsa térmica e demais compartimentos que possam acondicionar vasilhames, garrafas, recipientes e/ou objetos que vão contra a segurança do público.

Art. 3º. Para fins do disposto neste Decreto fica proibido também o uso de mesas, cadeiras e similares nas imediações da Rua Luiz Álvares, Praça Monção Filho (Campo Formoso); Rua Antônio Calmon, Rua Frei Itaparica e a Rua Ruy Barbosa, ou qualquer área onde esteja acontecendo os festejos do 07 de janeiro, bem como a utilização de qualquer tipo de sonorização, principalmente os sons do tipo "paredão" e similares.

Art. 4º. As vedações descritas nos artigos acima ocorrerão a partir das 00h00min. (vinte e quatro horas) do dia 05 de janeiro de 2025, estendendo-se até 06h00min (seis) horas do dia 12 de janeiro de 2025.

Art. 5º. Durante os períodos mencionados no artigo 4º, fica terminantemente proibido o estacionamento ou a parada temporária de automóveis, motocicletas e similares, na Rua Luiz Álvares, Praça Moção Filho (Campo Formoso); Antônio Calmon, Rua Frei Itaparica; Rua Ruy Barbosa.

Praça Virgilio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia –
Telefone: (71) 3631-3192

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica, na sua integralidade, aos moradores das respectivas ruas, devendo a Secretaria de Infraestrutura conjuntamente com a Superintendência de Trânsito e Transporte promover o prévio cadastramento dos veículos, visando viabilizar o acesso.

Art. 6º. Os proprietários e responsáveis pelos estabelecimentos que prestam serviços e atividades no Município de Itaparica deverão atuar na fiscalização colaborativa com o Poder Público para coibir e desestimular quaisquer iniciativas que violem as medidas de segurança necessárias estabelecidas neste Decreto.

Art.7º. O descumprimento das medidas deste Decreto acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, podendo responder por crimes contra a saúde pública e contra a administração pública em geral, tipificados nos artigos 268, 330 e 331, ambos do Código Penal.

Art.8º. A fiscalização das disposições contidas no presente decreto competirá aos servidores públicos da carreira de fiscalização, com apoio operacional da Polícia Militar.

Parágrafo Único. Quando da realização da fiscalização, deverá a autoridade policial ser informada imediatamente da inobservância das disposições contidas no presente decreto, para fins de proceder a certificação do estado de flagrância dos tipos penais previstos nos arts. 268. 330 e 331 do Código Penal.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 05 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2025.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito.

Praça Virgilio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia –
Telefone: (71) 3631-3192

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 006/2022)

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 006/2022

Objeto: Prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, ao contrato 006/2022 cujo objeto é a Locação de imóvel situado na Avenida Santo Antônio dos Navegantes, nº 16, Bairro Alto do Santo Antônio para atender as necessidades da Secretaria de Promoção Social.
Contratado: REGINALDO DE ALMEIDA ANDRADE
CPF: 980.XXX.XXX-91
Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária: Órgão: 0801
Projeto/atividade: 2042/2083/2046
Elemento de despesa: 3.3.30.36
Fonte: 500/706/660
Prazo Contratual: 12(doze) meses

Itaparica/Bahia, 03 de janeiro de 2025

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024)

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº. 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2024

Examinado o presente **Pregão Eletrônico nº 016/2024**, e, considerando a justificativa para realização do Pregão e o PARECER JURÍDICO, bem como todo o processo, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Resolve **ADJUDICAR** o objeto aos licitantes vencedores e **HOMOLOGAR** o resultado da presente licitação, nos termos do art. 71 inciso VI, da mencionada Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, para as empresas: **CARLA GUIMARAES FERRARI EIRELI, CNPJ: 33.088.163/0001-27**. Valor total dos lotes 01, 02, 03, 05,06, 07,08, 09, 10 e 11: R$ 1.418.074,00 (hum milhão quatrocentos e dezoito mil e setenta e quatro reais); **MBO DO LAGO, CNPJ: 17.466.193/0001-73**. Valor total dos lotes 04: R$ 37.100,00 (trinta e sete mil e cem reais), para o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet, ornamentação, confecção de itens personalizados e organização dos eventos que serão realizados pelas Secretarias Municipais de Itaparica – Bahia.

Itaparica-BA, 03 de janeiro de 2025.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito Municipal

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

EXTRATO (CONTRATO Nº 001/2025)

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Contrato: 001/2025 **Processo Administrativo:** 215/2024. **Inexigibilidade**: 001/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaparica-Ba **Contratada:** A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA. **Objeto:** Contratação da banda TOQUE DEZ, para apresentação de show artístico musical no evento FESTA DA INDEPENDÊNCIA DO MUNICIPIO 2025 em Itaparica-Ba, por meio da produtora A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 12.830.291/0001-24, **Data da Assinatura**: 03 de janeiro de 2025 **Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias **Valor:** R$200.000,00 (duzentos mil reais). **Dotação Orçamentária** – Ação: 2021 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Fonte 1.500/1.704. **Fundamentação Legal**: artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Itaparica/BA, 03 de janeiro de 2025.

_____
José Elias das Virgens Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

TERMO DE AUTORIZAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025)

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Ante os elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2025**.
Autorizo em consequência, a proceder-se à emissão de empenho e contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	Contratação da banda TOQUE DEZ, para apresentação de show artístico musical no evento FESTA DA INDEPENDÊNCIA DO MUNICIPIO 2025 em Itaparica-Ba, por meio da produtora A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 12.830.291/0001-24.
Favorecido:	**A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA**
CNPJ / CPF:	12.830.291/0001-24.
Prazo de Execução e Vigência:	180 (cento e oitenta) dias.
Valor Total:	R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Fundamento Legal:	Art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária	**0901 - 2021 - 3.3.90.39.00 - 1.500/1.720**.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2025. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no parágrafo único do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Itaparica/BA , 03 de janeiro de 2025.

_____

José Elias das Virgens Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -